

## **LEI Nº 2450/2013, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2013.**

*“Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Catiguá para o exercício de 2014 e dá outras providências”.*

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**, Prefeito Municipal de Catiguá, Comarca de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Catiguá, **APROVOU** na sessão ordinária realizada no dia 03 de dezembro de 2013, o Projeto de Lei nº 030/2013, de 30 de setembro de 2013, conforme autógrafo nº 047/2013, de 04 de dezembro de 2013, e ele **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei.

**Art. 1º** – O Orçamento do Município de Catiguá-SP, para o exercício financeiro de 2014, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 18.000.000,00 (dezoito milhões de reais), assim desdobrado:

I – Orçamento Fiscal no valor de R\$ 13.069.000,00 (treze milhões e sessenta e nove mil reais);

II – Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 4.931.000,00 (quatro milhões, novecentos e trinta e um mil reais).

**Art. 2º** – A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos anexos e quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>1000.00.00</b>	<b>RECEITAS CORRENTES.....</b>	<b>R\$ 20.160.000,00</b>
1100.00.00	RECEITA TRIBUTÁRIA.....	R\$ 1.715.000,00
1200.00.00	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES.....	R\$ 200.000,00
1300.00.00	RECEITA PATRIMONIAL.....	R\$ 97.000,00
1600.00.00	RECEITA DE SERVIÇOS.....	R\$ 2.500,00
1700.00.00	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES.....	R\$ 17.962.000,00
1900.00.00	OUTRAS RECEITAS CORRENTES.....	R\$ 183.500,00
<b>2000.00.00</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL.....</b>	<b>R\$ 575.000,00</b>
2200.00.00	ALIENAÇÃO DE BENS.....	R\$ 15.000,00
2400.00.00	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL.....	R\$ 560.000,00
	<b>SUB-TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 20.735.000,00</b>
9000.00.00	<b>(-) Dedução da Receita para Formação do FUNDEB.....</b>	<b>R\$ - 2.735.000,00</b>
	<b>TOTAL DA RECEITA.....</b>	<b>R\$ 18.000.000,00</b>

**Parágrafo único** - Durante o exercício financeiro de 2014, a receita orçamentária poderá ser alterada de acordo com a necessidade de adequá-la à sua efetiva arrecadação.

LEI Nº 2450/2013, DE 04/12/2013.

**Art. 3º.** – A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos anexos e quadros integrantes desta Lei, e apresentam o seguinte desdobramento:

Sumário Geral da Despesa por Fontes (Lei 4.320, art. 2º, § 1º, I)

<b>I. - POR FUNÇÕES DE GOVERNO:</b>		
01	Legislativa.....	R\$ 820.000,00
04	Administração.....	R\$ 2.518.000,00
08	Assistência Social.....	R\$ 1.178.000,00
10	Saúde.....	R\$ 3.753.000,00
12	Educação.....	R\$ 5.479.000,00
13	Cultura.....	R\$ 96.000,00
15	Urbanismo.....	R\$ 2.064.000,00
16	Habitação.....	R\$ 20.000,00
17	Saneamento.....	R\$ 17.000,00
18	Gestão Ambiental.....	R\$ 198.000,00
20	Agricultura.....	R\$ 144.000,00
22	Indústria.....	R\$ 8.000,00
26	Transporte.....	R\$ 138.000,00
27	Desporto e Lazer.....	R\$ 512.000,00
28	Encargos Especiais.....	R\$ 855.000,00
99	Reserva de Contingência.....	R\$ 200.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR FUNÇÕES.....</b>		<b>R\$ 18.000.000,00</b>
<b>II.- POR ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO:</b>		
01	Poder Legislativo.....	R\$ 820.000,00
02	Poder Executivo.....	R\$ 17.180.000,00
<b>TOTAL DA DESPESA POR ÓRGÃOS.....</b>		<b>R\$ 18.000.000,00</b>
<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>		
01.01	Câmara Municipal.....	R\$ 820.000,00
02.01	Chefia do Executivo.....	R\$ 798.000,00
02.02	Departamento de Administração.....	R\$ 1.726.000,00
02.03	Departamento de Finanças.....	R\$ 1.049.000,00
02.04	Departamento de Obras e Serviços Municipais.....	R\$ 2.230.000,00
02.05	Departamento de Agricultura e Abastecimento.....	R\$ 144.000,00
02.06	Departamento de Meio Ambiente.....	R\$ 88.000,00
02.07	Departamento de Educação Básica.....	R\$ 2.032.000,00

LEI Nº 2450/2013, DE 04/12/2013.

<b>III.- POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:</b>			
02.08	FUNDEB.....	R\$	2.840.000,00
02.09	Departamento de Ensino Médio e Superior.....	R\$	107.000,00
02.10	Departamento de Merenda Escolar.....	R\$	500.000,00
02.11	Departamento de Cultura.....	R\$	96.000,00
02.12	Departamento de Desporto e Lazer.....	R\$	512.000,00
02.13	Fundo Municipal de Saúde.....	R\$	3.753.000,00
02.14	Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.....	R\$	129.000,00
02.15	Fundo Municipal de Assistência Social.....	R\$	874.000,00
02.16	Fundo Social de Solidariedade.....	R\$	175.000,00
02.17	Departamento de Saneamento Básico.....	R\$	127.000,00
<b>TOTAL DESPESA POR UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</b>		<b>R\$</b>	<b>18.000.000,00</b>

**Art. 4º** - Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, autorizados a abrir na Lei Orçamentária do Exercício de 2014 créditos adicionais suplementares até o limite de 10 (dez por cento) do total da despesa fixada para cada Órgão, destinados a suprir insuficiências nas dotações previstas no orçamento, observando-se o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964.

**Art. 5º** - Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, fixada em conformidade com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2014, observado o disposto no artigo 5º, inciso III, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**Art. 6º** - Os créditos adicionais especiais destinados a atender despesas não programadas, convênios ou fontes diferenciadas de recursos não previstas no orçamento, serão objeto de lei específica, com a indicação dos recursos correspondentes e abertos por decreto do Executivo.

**Art. 7º** - As alterações orçamentárias mediante transposição, remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro serão objeto de lei específica, com todo o seu detalhamento.

**Art. 8º** - As Fontes de Recursos constantes da programação da despesa aprovadas nesta Lei poderão ser modificadas pelos Poderes Executivo e Legislativo, mediante atos próprios e procedimentos contábeis a serem adotados na forma da legislação vigente, visando melhor atendimento das necessidades na execução dos programas e de suas ações, observando-se ainda, em cada caso, as disponibilidades financeiras de cada fonte diferenciada de recursos e de suas vinculações.

LEI N° 2450/2013, DE 04/12/2013.

**Art. 9º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Prefeitura Municipal de Catiguá, 04 de dezembro de 2013.

**JOÃO ERNESTO NICOLETI**  
Prefeito Municipal

*Registrado na Secretaria Administrativa em livro próprio, publicado por afixação em local de costume desta Prefeitura, e enviado para publicação em jornal, na data supra.*

**CLAUDIO ROBERTO FEDERICI**  
Diretor da Secretaria Administrativa